



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Acrescenta o art. 400-G à Lei Complementar nº 47/2014, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 32/2014, que “Institui o novo Código Tributário do Município de Ipameri e estabelece outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 400-G à Lei Complementar nº 47/2014, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 32/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 400-G - O pagamento da TMRS será efetuado à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser o Calendário Fiscal.

Parágrafo Único - O contribuinte que realizar o pagamento da quota única da taxa à vista, até o vencimento, terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

Paulo Sugai
Vereador